

# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

MINISTÉRIO DA JUSTICA E TRABALHO, MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA E MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria conjunta nº 43/2020:

Aprova o modelo de declaração de conformidade sanitária, da qual faz parte o selo de conformidade, constantes do anexo I e estabelece as condições gerais para a sua obtenção.......2428

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO, MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA E MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

#### Portaria conjunta nº 43/2020

#### de 27 de agosto

No âmbito das medidas de resposta à pandemia da COVID-19, o Governo aprovou, através da Resolução n.º 77/2020, de 29 de maio, alterada pela Resolução n.º 85/2020, de 18 de junho e pela Resolução n.º 96/2020, de 9 de julho, a estratégia de levantamento gradual das restrições impostas, no pressuposto da observância de normas, condições e procedimentos de controlo sanitário que sendo justificados por razões de saúde pública e de prevenção da doença no seio da população, garantam a necessária adaptação ao contexto da doença e a mitigação do risco de contaminação.

Antes, através do Decreto-lei nº 47/2020 de 25 de abril, já havia sido introduzida a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais em espaços fechados e de atendimento ao público, enquanto medida de proteção adicional ao distanciamento social, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória, e adotado um conjunto de medidas de higienização e de prevenção, aplicáveis às instituições públicas, empresas públicas e privadas, serviços públicos da administração central e local, bem como aos estabelecimentos comerciais e de indústria.

Nesse quadro, um aturado trabalho de sensibilização e pedagogia tem sido desenvolvido, a par de sucessivas ações de fiscalização levadas a cabo desde o início, mas particularmente após a aprovação da Resolução n.º 92/2020, de 4 de julho, que adotou a diretiva de acompanhamento e fiscalização das regras sanitárias, pela equipa multissetorial ali designada, com o propósito de elevar o grau de apropriação das normas e medidas introduzidas, tanto junto das instituições, estabelecimentos e serviços, como a título individual.

Em conformidade com o já estabelecido, determinou a Resolução n.º 113/2020, de 7 de agosto, que os estabelecimentos de comércio em geral, restauração e serviços, e de um modo geral, todos os espaços de atendimento público, devem laborar mediante apresentação de declaração de conformidade sanitária, emitida pelas autoridades de fiscalização, designadas para o efeito.

A presente Portaria pretende assim aprovar o modelo de declaração de conformidade sanitária, da qual faz parte para efeitos de informação ao público o selo de conformidade e estabelecer o mecanismo de obtenção desta certificação.

Assim,

Ao abrigo do disposto no artigo 3º da Resolução nº 113/2020 de 7 de agosto.

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do artigo 205.º e pelo n.º 3 do artigo 264.º da Constituição;

Manda o Governo, pelos Ministros da Justiça e Trabalho, da Administração Interna, da Indústria, Comércio e Energia, e da Saúde e Segurança Social, o seguinte: Artigo 1.º

#### Objeto

A presente portaria aprova o modelo de declaração de conformidade sanitária, da qual faz parte o selo de conformidade, constantes do anexo I e estabelece as condições gerais para a sua obtenção.

#### Artigo 2.º

#### Condições Gerais de Obtenção

Podem requerer a declaração de conformidade sanitária, as instituições, empresas, estabelecimentos, serviços e prestadores de serviços que estejam a funcionar:

- a) Dentro das condições legais ou em observância das prescrições de autoridades administrativas competentes;
- b) Em conformidade com as normas, condições e procedimentos de segurança sanitária e demais medidas sanitárias específicas para a atividade.

#### Artigo 3.º

## Procedimento para Obtenção da Declaração de Conformidade Sanitária

- 1. O procedimento pode ser despoletado pelo interessado, através do envio da auto-declaração de conformidade e pedido de agendamento de visita de fiscalização, constante do anexo II, à Inspeção-Geral das Atividades Económicas, para a caixa de correio eletrónico: correio.igae@gov.cv.
- 2. A declaração de conformidade sanitária e o selo de conformidade são atribuídos, após a realização da fiscalização, que comprove o cumprimento das normas sanitárias.
- 3. Independentemente da solicitação referida no número 1, as autoridades de fiscalização realizarão ações de fiscalização e de verificação aos diferentes estabelecimentos e serviços, priorizando os que se encontrem nas situações previstas nos números 2, 9 e 10 do artigo 3º da Resolução nº 113/2020 de 7 de agosto.

#### Artigo 4.º

#### Utilização do Selo

O selo de conformidade deve ser afixado em local visível para clientes e utentes, os quais poderão comunicar às autoridades de fiscalização, eventuais incumprimentos às medidas de prevenção específicas.

#### Artigo 5.°

#### Infração

A inobservância, incumprimento ou a violação das normas, condições de segurança sanitária estabelecidas e de quaisquer medidas de prevenção específicas, constitui infração de natureza sanitária e acarreta a revogação da declaração de conformidade sanitária e do respetivo selo, a suspensão da atividade, cancelamento da licença ou encerramento do estabelecimento, conforme o caso.

#### Artigo 6.º

#### Entrada em Vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete dos Ministros da Justiça e Trabalho, da Administração Interna, da Indústria, Comércio e Energia e da Saúde e Segurança Social, aos 18 de agosto de 2020. — Os Ministros, Janine Lélis, Paulo Rocha, Alexandre Monteiro e Arlindo do Rosário.

#### ANEXO I

# Modelo de Declaração de conformidade sanitária (a que se refere o artigo 1º)

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE SANITÁRIA<sup>1</sup>

A. INFORMAÇOES GERAIS:			
Nome do Estabelecimento/Instituição:	•		
NR. LICENÇA:			
ENDEREÇO:			
,			
CONCELHO:		NIF:	
Nome do Responsável			
OU REPRESENTANTE:			
R I /CNI/PASSABORTE DO RESPONSÁNEI /RE	EDDECENITANITE:		

## B. CONFORMIDADE COM AS NORMAS, CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA SANITÁRIA DE ADAPTAÇÃO AO CONTEXTO DA COVID-19 E MITIGAÇÃO DO RISCO DE CONTAMINAÇÃO:

Para os devidos efeitos, declara-se que o presente estabelecimento procedeu à adequação e cumpre na presente data as regras aplicáveis, nos termos da legislação em vigor<sup>2</sup>, à organização dos espaços e serviços, aos funcionários e colaboradores, e aos utentes e clientes, no que respeita:

1	Ao acesso e permanência de funcionários (nº máximo) nos espaços interiores e exteriores e ao distanciamento físico	
2	Ao acesso e permanência de clientes e utentes (nº máximo) nos espaços interiores e exteriores e ao distanciamento físico	
3	À higienização e desinfeção dos espaços, equipamentos e utensílios	
4	À Ventilação	
5	À proteção de grupos de risco	
6	À utilização de máscaras	
7	Ao transporte de pessoas (nº máximo, desinfeção permanente dos veículos e passageiros e uso de máscaras)	
8	Ao plano de contingência	
9	Aos procedimentos com casos suspeitos de contaminação	
10	À existência de sinalética e informação aos utentes.	

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Emitida nos termos da Resolução n.º 92/2020, de 4 de julho.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Resolução n.º 77/2020, de 29 de maio, alterada pela Resolução n.º 85/2020, de 18 de junho e pela Resolução n.º 96/2020, de 9 de julho.

#### C. COMPROMISSO:

Declaro, sob compromisso de honra, ter tomado conhecimento e ter entendido as orientações das autoridades de fiscalização relativas ao dever de zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, condições e procedimentos de controlo sanitário em vigor, que visam garantir a necessária adaptação ao contexto da COVID-19 e a mitigação do risco de contaminação e, porquanto, adotados por razões de saúde pública e de prevenção da doença no seio da população.

Mais, declaro ter também tomado conhecimento que a incapacidade de garantir o cumprimento das referidas normas, condições e procedimentos de controlo sanitário, e bem assim, a inobservância, incumprimento ou violação das referias normas, dão lugar à revogação da presente Declaração de conformidade sanitária e do respetivo selo e em consequência, à suspensão temporária da atividade, encerramento imediato da empresa ou estabelecimento ou cancelamento da licença, nos termos da lei e conforme o caso.

/ 2020

/	/ 2020

Modelos de selo de conformidade (a que se refere o artigo 1°)





#### **ANEXO II**

# Modelo de auto-declaração de conformidade sanitária (a que se refere o artigo 3°)

À

#### Inspeção-Geral das Atividades Económicas

## AUTO-DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE SANITÁRIA

ara	os	devidos	efeitos,	declaro	que	nesta	data	o
					<del> </del>	(non	ne	do
stabe	lecimento/e	mpresa/serviço	o)				, NIF	nº
		, sit	to em				, ci	idade
<u> </u>		, cu	mpre com as re	egras sanitárias	aplicáveis,	de adaptaçã	io ao contex	to da
COVI	D-19 e mit	rigação do risc	o de contami	nação, nos ter	mos da leg	gislação em	vigor, qua	nto à
rgani	zação dos e	spaços e serviç	os, aos funcio	nários e colabo	radores, e	aos utentes e	clientes, no	o que
espeit	ta, designad	amente:						
1	Ao acesso e permanência de funcionários (nº máximo) nos espaços interiores e exteriores e ao distanciamento físico							
2	Ao acesso e permanência de clientes e utentes (nº máximo) nos espaços interiores e exteriores e ao distanciamento físico							
3	À higieniz	ação e desinfeç	ção dos espaço	s, equipamento	s e utensíli	os		
4	À Ventilação							
5	À proteção de grupos de risco							
6	À utilização de máscaras							
7	Ao transporte de pessoas (nº máximo, desinfeção permanente dos veículos e passageiros e uso de máscaras)							
8	Ao plano de contingência							
9	Aos procedimentos com casos suspeitos de contaminação							
10	À existênc	ia de sinalética	e informação	aos utentes.				
		o agendamento do estabelecime	da visita de fis ento.	scalização para	efeitos de v	erificação da	CONFOR	MID

Gabinete dos Ministros da Justiça e Trabalho, da Administração Interna, da Indústria, Comércio e Energia e da Saúde e da Segurança Social, aos 18 de agosto de 2020. — Os Ministros, *Janine Lélis, Paulo Rocha, Alexandre Monteiro* e *Arlindo do Rosário*.



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.